



EDITAL
PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através do Pregoeiro Público FRANCIMILTON DOS SANTOS, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual nº 12.986 de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012**, no Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife-PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização do **evento cultural de abertura do Seminário FIFA FAN FEST**, no Instituto Ricardo Brennand – Recife – PE, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I** e a Proposta de Preço – **Anexo II**.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 196.367,70**

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **Atividade 27.122.0978.4398 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 0101 – Tesouro.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- d) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo contido no **Anexo V**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos **envelopes nºs 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame;
- b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- g) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços objeto da licitação;
- b) Comprovação de cadastro em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

c) Comprovação de possuir equipe técnica para a execução dos serviços, através de declaração;

6.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;

6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3 e 6.5** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários e total, tomando-se por base o **Anexo II**, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da proposta e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na proposta e na documentação.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, verificar-se-á a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos estabelecidos no item 07 deste edital e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 02 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.20. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital;
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- e) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- a) O contrato terá vigência de **cinco dias**, a contar da emissão do empenho pela Contratante e recebimento pela Contratada.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) A **CONTRATANTE** poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, caso o Estado de Pernambuco formalize Ata de Registro de Preços, com valores mais vantajosos, sem quaisquer ônus ou penalidades.

11.4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após a conclusão do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, e após a entrega de todos os registros fotográficos e audio visuais conforme explicitados neste Termo de Referência.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de todo e qualquer valor resultantes da execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Executado o contrato, o seu objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

Pregoeiro: FRANCIMILTON DOS SANTOS
Endereço: Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar,
Tamarineira, Recife - PE.
CEP: 52.050-150

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

15.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

15.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas que regem a matéria.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo V	Declaração de que não Emprega Menor de Idade
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Planta baixa

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 04 de janeiro de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da SECOPA

**PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para realização do **evento cultural de abertura do Seminário FIFA FAN FEST**, a realizar-se em 25 de janeiro de 2012, às 19:00 horas no Instituto Ricardo Brennand – Recife – PE.

2. Justificativa

A **Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 (SECOPA)** do Estado de Pernambuco tem por objetivo planejar, coordenar e gerir as iniciativas dos órgãos e entidade da administração estadual; promover a articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e Municípios, com os diversos setores econômicos, sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e ao atendimento das exigências de adequação do Estado de Pernambuco para a Copa do Mundo de 2014.

Nessa perspectiva, a SECOPA, com intuito de atender as suas atribuições, sediará o Seminário FIFA FAN FEST que tem como objetivo discutir, com as 12 cidades sede, o planejamento e a estruturação dos eventos que acontecerão nas cidades que vão sediar a Copa das Confederações, bem como a Copa do Mundo de 2014.

Este evento contará com a participação de representantes da FIFA, dos ministérios, das secretarias estaduais e das municipais e dos patrocinadores da FIFA.

Tal acontecimento será de grande valia para nosso Estado, pois caracteriza uma oportunidade de difusão da cultura local, bem como de divulgação das ações estruturadoras de Pernambuco para os jogos da Copa do Mundo de 2014.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação dos serviços de evento cultural de abertura do referido seminário, visando proporcionar aos visitantes e aos conterrâneos uma recepção cultural pernambucana agradável e calorosa.

3. Das Obrigações da Contratante

- Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo como as obrigações assumidas pela empresa;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços;
- Fornecer o local/endereço de realização do evento em tempo hábil para a realização dos serviços.

4. Das Obrigações da Contratada

- Executar todos os serviços aqui detalhados, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, cumprindo os prazos especificados;
- Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

- Produzir os serviços demandados pela Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, em tempo hábil, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Contratante;
- Entregar a Contratante o registro fotográfico e demais registros em áudio e vídeo que passarão a ser de posse do Governo do Estado de Pernambuco.

4.1 Infraestrutura: Caberá a empresa contratada a disponibilização de todos os equipamentos necessários à realização do evento, que deverão estar em conformidade com as especificações abaixo descritas, ou equivalentes a estas, desde que fique garantida a qualidade, presteza e eficiência do objeto, não podendo em hipótese alguma ocorrer comprometimento na qualidade da execução por ineficiência ou ineficácia total ou parcial da infraestrutura apresentada pela Contratada.

Para a boa execução da cerimônia acima descrita, a Contratada deverá disponibilizar a estrutura abaixo descrita, ou equivalente:

4.1.1 Equipe Técnica

ITEM	FUNÇÃO	QTDE.
01	<u>Produtor de Palco:</u> O profissional terá como responsabilidade deter as informações do evento, realizar a pré-produção, montagem e desmontagem, desenvolver os cronogramas das atividades relacionadas a função, ter conhecimentos e acompanhar as atividades também relacionadas a filmagem, palco, cenografia, coordenar a equipe de palco. O contratado deverá apresentar comprovante de experiência	01
02	<u>Produtor:</u> responsável pelo planejamento, articulação, desenvolvimento e execução do evento, detalhando em instrumentos de acompanhamento (planilhas/ relatórios e outros). O contratado deverá apresentar comprovante de experiência	01
03	<u>Assistente de Palco:</u> Assessora o diretor de palco na assistência aos artistas, na montagem e desmontagem do equipamento, afinação (quando solicitado), passagem de som (soundcheck) em todas as fases. Troca de peças, checagem dos monitores específicos. Deverá passar o período do evento com a máxima atenção aos possíveis incidentes, quebra, queda ou pane nos equipamentos. O contratado deverá apresentar comprovante de experiência.	02
04	<u>Recepcionista:</u> responsável pela recepção do evento, entrega de material informativo, orientação dos participantes, além de assegurar o registro da frequência de todos os participantes	10
05	<u>Cerimonialista:</u> responsável pela recepção das autoridades no evento, orientando e dando o suporte necessário.	01

4.1.2 Equipamentos e Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	<u>Registro Fotográfico</u> <ul style="list-style-type: none"> • Cessão de DVD com todas as imagens registradas. • Produção e elaboração de cobertura fotográfica com tratamento digital, na quantidade de 50 fotografias, as quais deverão ser entregues em DVD no formato de 144 MEGA-4096X6144 pixels, com resolução de 400 pixels por polegada. • Equipe técnica composta no mínimo por 01 Fotógrafo, 01 Assistente, desde que reste garantida a presteza e eficiência. • Ao final, deverá ser entregue DVD com todos os registros fotográficos do evento. • A Contratada deverá se responsabilizar inteiramente pela qualidade e resultado do trabalho, como também por todas as despesas da equipe técnica, incluindo todas as despesas pertinentes. 	01
02	<u>Gravação de Áudio e Vídeo</u> <ul style="list-style-type: none"> • Produção em mídia digital. • Equipe técnica composta por no mínimo 01 Diretor, 01 Produtor / Repórter, 01 Cinegrafista, 01 Operador de Áudio e 01 Assistente , desde que reste 	01

	<p>garantida a qualidade e presteza na execução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao final, deverá ser entregue 01 DVD editado (entre 05 e 10 minutos). • Ao final, deverá ser entregue 01 DVD em formato bruto. • A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e resultado final do trabalho, como também por todas as despesas da equipe técnica. 	
03	<p><u>Som/ Luz/ Praticável</u></p> <p>A Contratada deverá Fornecer Todo o equipamento de Sonorização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa digital para o PA, com 48 canais expansíveis para 96 canais e 12 auxiliares 24 bits/96KHz, 8 efeitos e 6 equalizadores gráficos de 31 bandas simultâneos, 16 saídas físicas, possibilidade de controle via wireless. • 01 multicabo com splitter, com 48 canais e saídas para a mesa de PA, com 50 metros e para a mesa de monitor com 15 metros. • 01 processador de sinal digital, com 2 entradas e 6 saídas, com possibilidade de controle via wireless. • 01 cabo de sinal com 50 metros, exclusivo para o processador. • 04 caixas tipo line array industrializadas auto-amplificadas, para montagem fly em cluster central, com dispersão horizontal de 120 graus • 02 caixas tipo subwoofer industrializadas auto-amplificadas, cada uma com 2 falantes de 18" e 3000W no mínimo. • 02 caixas industrializadas auto-amplificadas compactas, com 1 falante de 8" e driver, para delay. • 01 computador com programas para análise, controle e monitoração da mesa e periféricos e gravação e reprodução de audio. • 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; • 14 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm sendo 04 em ângulo de 45 graus. • 02 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. • 01 mesa digital para monitor, com 48 canais e 24 auxiliares 24 bits/48KHz, 4 efeitos e 16 equalizadores gráficos de 31 bandas simultâneos operacionais, 24 saídas físicas, possibilidade de controle via wireless. • 12 caixas industrializadas auto-amplificadas compactas, com 1 falante de 8" e driver, para monitoração • 04 caixas 2x12" e driver de 2" tipo monitor de chão • 02 caixas 2x15", 2x6" e driver para monitoração da bateria • 02 caixas subwoofer industrializadas e auto amplificadas com 2x15" para monitoração da bateria • 04 sistemas de monitoração intra-auricular (in ears) sem fio, cada um com 32 frequencias de transmissão selecionáveis e fones com espumas novas. • 04 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 554 e 862 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor, distribuidor e amplificador de sinal e antenas direcionais. Cada sistema deverá oferecer a opção de uso com bastão dinâmico, condensador, lapela e beltpack para instrumentos. • 40 microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 4 microfones tipo shotgun com proteção contra vento, 20 direct boxes ativas, 20 direct boxes ativas, 64 pedestais para microfones do tipo girafa. • 20 extensões de AC para distribuição no palco, com adaptadores para tomadas padrão brasileiras, européias e americanas, com aterramento e opção para 110 ou 220 Volts. • 100 cabos XLR e 20 cabos P10 de tamanhos variados • 01 kit para DJ com mixer de 4 canais e dois aparelhos de CD que reproduzam MP3 • 02 baterias completas sendo 01 com Bumbo de 22", tons de 10", 12", 14", 16" e a outra com Bumbo de 20" tons de 08", 10", 12", 14" • 02 amplificadores tipo combo valvulados para guitarra 65 w • 02 amplificadores tipo combo transistorizados, com chorus, para guitarra e 	01

	<p>120 w</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 amplificadores tipo cabeçote valvulados para guitarra, com 100 W • 02 caixas industrializadas para guitarra, cada uma com 4 falantes de 12" • 02 amplificadores tipo cabeçote para contrabaixo com prés valvulados, com compressor, crossover e dois canais de 300 Watts, no mínimo. • 03 caixas industrializadas para contrabaixo, sendo uma com 8 falantes de 10", uma com 1 falante de 15" ou 18" e uma com 4 falantes de 10". • 32 praticáveis pantográficos, com rodas removíveis, travamento e carpete. <p>A contratada deverá fornecer todo o equipamento de iluminação contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa de iluminação com 60 faders e 2048 canais de DMX • 24 lampadas PAR64, sendo 12 foco 1 e 12 foco 5, com filtros variados. • 02 racks dimmer dmx, cada um com 12 canais de 4 KW. • 24 refletores tipo Parled RGB • 24 refletores tipo striplight de Leds RGBW. • 08 moving lights tipo Spot 575 Watts • 10 moving lights tipo Wash 575 Watts • 04 refletores tipo Fresnel de 2000W com barn-door • 20 Set Lights de 1000W • 01 módulo para ligação direta, com 12 canais de 4000W e disjuntores 20 A. • 04 minibrutes com 6 lâmpadas DWE • 08 refletores elipsoidais, com iris e facas, com ajustes para 25, 36 e 50 graus • Estruturas em grid de alumínio para montagem e içamento, com varas, bases, pés, talhas, cintas e cabos de segurança. • Extensões de AC, séries, paralelos e todo o cabeamento necessário. <p>OBS: É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>	
04	<p><u>Segurança</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de serviço de segurança. • A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e resultado final do trabalho, como também por todas as despesas da equipe. 	10
05	<p><u>Gerador de Energia – Locação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 160 KVA. 	02
06	<p><u>Painel de LED</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Display de LED outdoor que tenha entre os pixels a distância de 14 milímetros e que faça 7 milímetros virtual 14 real, medindo 5,00 X 4,00 m. • Para eventos, também, ao ar livre, possuindo toda a estrutura em boxtrux para a fixação do painel de acordo com o tamanho exigido. • A contratada deverá disponibilizar um espaço de no mínimo 50 m² para a execução do serviço. • Deverá conter processador e todos os equipamentos para configurações e aceitação de vários sinais de vídeo, incluindo 01 mesa de carte para conexão de câmeras e outros sinais 01 câmera filmadora digital. 	01
07	<p><u>Púlpito</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sendo ele de acrílico. 	01
08	<p><u>Manobrista</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratação do Serviço de Manobrista. • A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e resultado final do trabalho, como também por todas as despesas da equipe. 	05

4.1.2 Iluminação Cênica e Decoração

01	<u>Iluminação Cênica</u> <ul style="list-style-type: none">• Iluminação para área de 1100 m².	01
02	<u>Decoração</u> <ul style="list-style-type: none">• Decoração personalizada, conforme projeto arquitetônico (Planta anexa).	01

5. Condições de Qualificação Técnica

Estar constituída, legal e formalmente, como pessoa jurídica, enquadrada como organizadora de eventos, comprovando experiência nas atividades requeridas no objeto do presente Termo de Referência. Por organizadora de eventos entende-se a empresa que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, conforme Lei Geral do Turismo n°. 11.771/08, de 17 de Setembro de 2008.

Comprovação de capacidade técnica e administrativa-operacional adequada à execução do objeto, demonstrada através dos seguintes documentos:

- Certidão e/ou atestados, emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, comprovando que a empresa licitante, desempenhou atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- Apresentar declaração que dispõe de equipe técnica especializada para execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada, conforme edital.

6. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 196.367,70**.

7. Da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **Unidade Orçamentária nº 470100, Atividade nº 27.122.0978.4398 – Suporte as Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, Elemento nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

8. Local e Data da Execução dos Serviços

O evento será realizado no dia 25 de janeiro de 2012, com início às 19:00 horas no Instituto Ricardo Brennand, na cidade de Recife.

9. Dos Prazos

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da sua apresentação, independentemente de declaração diversa do licitante;

A empresa vencedora tem até 5 (cinco) dias, antes do evento, para iniciar os seus serviços, inclusive de montagem, em conjunto com a equipe técnica da contratante.

10. Do Pagamento

A nota fiscal será emitida pela contratada e somente será efetuado o pagamento após o atesto do gestor do contrato;

O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital;

O pagamento somente será efetuado após a conclusão do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, e após a entrega de todos os registros fotográficos e audio visuais conforme explicitados neste Termo de Referência.

11. Da Composição do Custo

Na composição dos custos para a realização dos serviços aqui solicitados, devem estar incluídas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das atividades e dos produtos, além de ser utilizado o modelo de planilha de custos (Anexo I).

12. Da Proposta

A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha, com preços unitários e totais, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, matérias-primas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para a execução do objeto.

Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências deste Termo de Referência e tiver o menor valor global para a execução dos serviços.

13. Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. Das Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da **SECOPA**

PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 E A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DO PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/1993.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06/01/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727 de 03/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Vigário Tenório, 213, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-010, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº _____ de ____ de _____ de 2011, publicado no D.O.E. em ____ / ____ / ____ , daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/_____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para realização do **evento cultural de abertura do Seminário FIFA FAN FEST**, a realizar-se em 25 de janeiro de 2012, às 19:00 horas no Recife – PE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme estabelecido na proposta o valor de R\$ _____.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento somente será efetuado após a conclusão do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, e após a entrega de todos os registros fotográficos e audio visuais conforme explicitados neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato e conforme o Termo de Referência **Anexo I**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de todo e qualquer valor resultantes da execução do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Atividade** 27.122.0978.4398 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Fonte de Recursos** 0101 – Tesouro. **Empenho** nº _____, datado de ___/___/___, no valor de R\$ _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para execução do contrato será de **cinco dias**, a contar da emissão do empenho pela Contratante e recebimento pela Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE:**

1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
2. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo como as obrigações assumidas pela empresa;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços;
4. Fornecer o local/ endereço de realização do evento em tempo hábil para a realização dos serviços.
5. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
6. Acompanhar todas as etapas de realização dos serviços.
7. Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012 e seus anexos, obriga-se ainda a CONTRATADA:

1. Executar todos os serviços aqui detalhados, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, cumprindo os prazos especificados;
2. Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas;
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;
4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas;

5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

6. Produzir os serviços demandados pela Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, em tempo hábil, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Contratante;

7. Entregar a Contratante o registro fotográfico e demais registros em áudio e vídeo que passarão a ser de posse do Governo do Estado de Pernambuco.

8. Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666-93, no que couber.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA;**
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras no edital do PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, tudo na presença de 02 testemunhas, que também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO Nº 002.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2012**

**ANEXO VII
PLANTA BAIXA**

A PLANTA BAIXA ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO